



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 027/2019 PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, E DO OUTRO LADO, O Sr. LUISERLANIO COELHO DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, localizada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, CEP 56.210-000, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado por seu gestor, **Sr. ALAN ELVIS GOMES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da cédula de RG sob o nº 6.080.096 – SSP/PE e CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na Rua Coração de Jesus, nº 95, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro lado, o Sr. **LUISERLANIO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 049.637.754-09 e RG nº 6.929.183 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, nº 85, Centro, Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000, de agora em diante chamada, simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si, justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, perante as testemunhas abaixo assinadas, contratação em que a licitação foi dispensada por conta do valor ajustado. O presente Contrato se regerá no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira do Estado de Pernambuco, bem como pelas Normas Gerais constantes da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei 8.883/94, que se consideram integrante do presente às cláusulas e condições, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO** por parte do LOCADOR à LOCATÁRIA de um imóvel, localizado à Rua Ursulino Rodrigues da Silva, nº 15, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, com finalidade de ficar à disposição da **Secretaria Municipal de Infra-estrutura (Garagem/Oficina)**. Os recursos serão provenientes de receitas próprias da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

2.1 - O prazo do presente contrato de **LOCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO** será **de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Agosto de 2019 e terminando em 01 de Agosto de 2020**, podendo ser renovado por mais **12 (doze) meses**, mediante as condições a serem acordadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL:

3.1 - O valor do presente contrato será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por mês, sendo que a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o aluguel no dia 10 do mês subsequente.

3.2 - No caso de atraso no pagamento do aluguel acima contratado, a LOCATÁRIA arcará com multa de 2% (dois por cento), mas juros de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 - O aluguel ajustado na clausula anterior seja reajustado anualmente, por acordo das partes, utilizado o índice IGPM/FG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS CORRENTES DO IMÓVEL:

5.1 - Será exclusivamente de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de todos os Impostos, encargos, tributos, taxas, que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado durante o prazo da locação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS:

6.1 - A LOCATÁRIA realizará por suas expensas, todas as obras necessárias para utilização do imóvel, devendo ainda, manter em boas condições, bem como, em segurança as instalações porventura existentes do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto do presente contrato, não cabendo indenização a qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, LOCADOR e LOCATÁRIA, perfeitamente justa e contratada, assinam o presente instrumento em duas (03) três vias de igual teor e forma e, para um só efeito, obrigando as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, que também o assinam.

Santa Filomena - PE, 01 de Agosto de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
LOCATÁRIO

LUISERLANIO COELHO DE SOUZA
CPF/MF Nº 049.637.754-09
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME